



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.360.236,06 (um milhão trezentos e sessenta mil duzentos e trinta e seis reais com seis centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 - Gabinete do Prefeito

PROJ./ATIV.: 1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO
16 4.4.9.0.52.00.00.0001 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE..R\$ 250.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ./ATIV.: 1.042 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
62 3.3.9.0.30.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 175.000,00
63 3.3.9.0.39.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 75.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

PROJ./ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA

165 3.3.9.0.30.00.00.0001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
166 3.3.9.0.39.00.00.0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 50.236,06

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29)

PROJ./ATIV.: 1.074 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA

3.3.9.0.30.00.00.0040 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 210.000,00

3.3.9.0.39.00.00.0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 90.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

UNIDADE: 09.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL

PROJ./ATIV.: 1.090 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DE OBRAS

470 4.4.9.0.52.00.00.0001 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTER\$ 280.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

PROJ./ATIV.: 1.091 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES

UNIDADE: 09.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – PERIMETRO URBANO

487 4.4.9.0.52.00.00.0001 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 1.360.236,06 (um milhão trezentos e sessenta mil duzentos e trinta e seis reais com seis centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit financeiro do Recurso 0001.....R\$ 1.360.236,06

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NILSON PAULO COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13 de janeiro de 2021.

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Apraz-nos neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Os valores constantes no presente Projeto de Lei dizem respeito a superávit do exercício anterior, conforme Resumo de Disponibilidade Financeira (em anexo), os quais serão utilizados para atender as necessidades da Administração Pública e da população.

Entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual se espera a aprovação unânime deste projeto de lei, sob pena de prejuízo a comunidade.

Ante o exposto, resta comprovada a relevância da presente Lei e, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada, em regime especial de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE REDENTORA**Resumo de Disponibilidade Financeira por Vinculo X Contas a Pagar**

Sem dados CM. Rv Inicial: 0001 RV final: 0001

Data Base: 31/12/2020 Liq até: 31/12/2020

Ordinario: Todos empenhos, considerado o valor empenhado menos o pago - RP: Idem

Global: Todos empenhos, considerado o valor empenhado menos o pago - RP: Idem

Estimativo: Todos empenhos, considerado o valor empenhado menos o pago - RP: Idem

RIO GRANDE DO SUL

Page 1

14/01/2021 10:44:59

Exercício: 2020

Recurso Vinculado	Saldo Bancário	Restos A Pagar	RP Extra	Emp a pagar(*) Exercício	Disponível	Bloqueado
0001 Recurso Livre	1.466.386,14	317,92	0,00	105.832,16	1.360.236,06	20.679,02
Total...	1.466.386,14	317,92	0,00	105.832,16	1.360.236,06	20.679,02